



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20190261
Pregão nº 9/2019-025FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV WE 47 Nº 342 - IV, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-025FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA. (MATERIAL INSTRUMENTAL).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010466	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2 - Marca.: ABC PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2 - 24CM HISTERECTOMIA Especificação : Para auxiliar cirurgias de histerectomia via vaginal sem prolapso. MATERIAL: AÇO INÓX AISI 304. MARCA: ABC / Golgran Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	UNIDADE	7,00	900,000	6.300,00
010481	PINÇA DENTE DE RATO 18CM - Marca.: ABC PINÇA DENTE DE RATO 18CM Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Anatômica; Possui dentes na extremidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 14CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Marca: ABC; Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; REG. MS: 10304850059.	UNIDADE	16,00	73,000	1.168,00
010487	PINÇA FERRIS SMITH KERRISON 3MM BOCA P/CIMA - Marca. : ABC PINÇA FERRIS SMITH KERRISON 3MM BOCA P/CIMA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850053	UNIDADE	3,00	2.200,000	6.600,00
010556	PINÇA ALLIS 25 CM 5 X 6 - Marca.: ABC PINÇA ALLIS 25 CM 5 X 6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	UNIDADE	8,00	185,000	1.480,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 25CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850059

010560	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA - Marca.: ABC PINÇA FOERSTER 24CM CURVA C/ SERRILHA PARA CURATIVO A	UNIDADE	7,00	188,000	1.316,00
pinça de FOERSTER é uma pinça de longas hastes, com anéis na extremidade de sua parte prensora, apropriada para conduzir pequenas compressas de gaze. Originalmente concebidas para utilização na obstetria, são largamente empregadas em veterinária na antisepsia do campo operatório. Isto porque suas hastes longas mantêm as mãos enluvadas do operador afastadas dos pelos das áreas não tricotomizadas, durante as operações de antisepsia, evitando contaminação. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Tipo Embalagem: Unidade Quantidade: 1 Peso: 50g Dimensões: Comprimento 18 cm Marca: ABC Instrumentos Cirúrgicos Modelo: Curva					
010563	VÁLVULA DOYEN 60X120MM 25CM - Marca.: ABC VÁLVULA DOYEN 60X120MM 25CM PARA GINECOLOGIA	UNIDADE	7,00	420,000	2.940,00
Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 60X120MM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850059					
010568	PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA - Marca.: ABC PINÇA KELLY RETA 18 CM HEMOSTÁTICA	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 18CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055.					
010573	PINÇA KELLY CURVA 18 CM HEMOSTÁTICA - Marca.: ABC PINÇA KELLY CURVA 18 CM HEMOSTÁTICA	UNIDADE	16,00	140,000	2.240,00
Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 18CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055.					
010574	PINÇA KOCHER RETA 22CM - Marca.: ABC PINÇA KOCHER RETA 22CM	UNIDADE	8,00	185,000	1.480,00
Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 22CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Marca: ABC Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055					
010576	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
010578	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20CM C/ WIDIA P/ SUTURA - Mar ca.: ABC PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20CM C/ WIDIA P/ SUTURA	UNIDADE	16,00	500,000	8.000,00
Especificação : Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com ponta de Tungstênio Tamanho: 20CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



010581	PINÇA MIXTER 24CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	220,000	1.760,00
	PINÇA MIXTER 24CM:				
	Material: Produto Confeccionado em				
	Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 24 CM Embalagem:				
	Plástica individual, constando os dados de				
	identificação, procedência e rastreabilidade Garantia:				
	10 anos contra defeitos de fabricação Certificações:				
	Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de				
	Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: 10304850055				
012483	PINÇA DENTE DE RATO 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
	PINÇA DENTE DE RATO 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
012484	PINÇA DENTE DE RATO 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
012486	PINÇA KELLY 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
	PINÇA KELLY 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA RETA COM				
	SERRILHA				
012487	PINÇA KELLY ABC 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
	PINÇA KELLY ABC 14CM - EM AÇO INOXIDÁVEL PONTA CURVA				
	COM SERRILHA				
012489	PINÇA CLINICA Nº17 - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
	PINÇA CLINICA Nº17 PARA ALGODÃO				
012490	TESOURA CIRÚRGICA 15CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
	TESOURA CIRÚRGICA 15CM - AÇO INOXIDÁVEL RETA FINA -				
	PONTA FINA				
012491	CUBA RIM 26x12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	78,000	624,00
	CUBA RIM 26x12CM AÇO INOXIDÁVEL				
028276	BANDEIJA EM CUBA RETÂNGULAR EM AÇO INOX - Marca.: FA	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
	TAMANHO:30X20X4 CM				
028277	Cuba assepsia pequena 11 cm - 400 ml - Marca.: FAMI	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
028278	Lanterna clínica penlight - Marca.: MD	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
028279	lixeira inox com tampa - 5 litros - Marca.: FAMI	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
028280	Pinça Anatômica em aço inoxidável 14 cm - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
028281	Pinça Backhaus p/ campo Tamanho: 13 cm em aço inoxi	UNIDADE	7,00	95,000	665,00
	dável - Marca.: ABC				
028757	PORTA AGULHA - TAMANHO:14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
028759	PINÇA CRILE RETA-TAMANHO:16 CM C/SERRILHA - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	93,000	186,00
				VALOR GLOBAL R\$	42.671,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 42.671,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-025FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-025FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2019 extinguindo-se em 03 de Julho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-025FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.107,00, Exercício 2019 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.564,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-025FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 05 de Julho de 2019



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____